



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

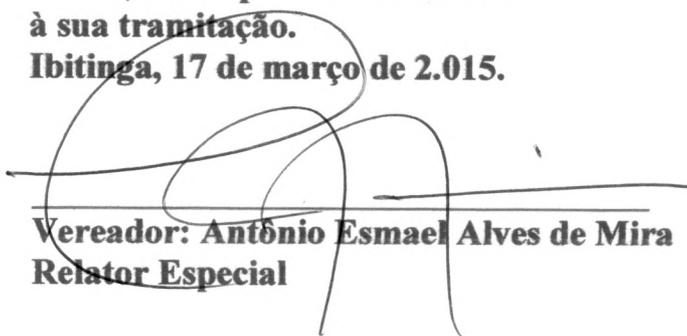
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000457/2015
Data: 17/03/2015 Horário: 22:09
Legislativo - PAR 34/2015

Analisando o Projeto de Lei Ordinária nº 038/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 13/03/2.015, e registrado sob o nº 44/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.

**Assim, exaro parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 17 de março de 2.015.**


**Vereador: Antônio Esmael Alves de Mira
Relator Especial**